



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

TERMO DE REFERÊNCIA 038/2025 – FMS

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

Aquisição de microscópio destinados à confecção, utilização e análise de ovitrampas, para implementar as novas estratégias de Combate à Dengue, conforme diretrizes do Ministério da Saúde.

1.1. Estimativa das quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Microscópio Digital 1200x, LCD 7 Full Hd 1080p com bateria LED	2	R\$ 693,00	R\$ 1.386,00
TOTAL				R\$ 1.386,00

1.1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei n. 14.133/2021. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo (*).

1.2. Prazo de Contratação e índice de reajustamento:

1.2.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

2.1. A contratação direta será regida pelo nos termos da Lei Nº 14.133/2021, no Decreto Municipal Nº 4.048/2022 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

2.2. Por ser uma contratação fundamentada no art. 75, II da Lei Nº 14.133/2021, a formulação de Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada por ser facultada a sua elaboração.

2.3. O objeto da contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual, porém se justifica pelo motivo de que não existia a demanda no período de elaboração do PCA 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A vigilância e o controle do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor de doenças como dengue, Zika e chikungunya, são prioridades de Saúde Pública no Brasil. Nesse contexto, as armadilhas ovitrampas têm se destacado como uma ferramenta eficaz para identificar a introdução de mosquitos em áreas não infestadas pelo *Aedes*, para monitorar a densidade populacional deste vetor em áreas infestadas, além de contribuir para avaliar a efetividade das ações de controle vetorial e de resistência dos vetores aos inseticidas, permitindo ações mais precisas, direcionadas e eficazes.

3.2. Para o aprimoramento da vigilância entomológica, é recomendado a implementação das ovitrampas em todo o município, a qual possibilitará a geração de indicadores mais robustos de infestação e sobre a qualidade das ações realizadas, e os locais com persistência no índice de positividade de ovitrampas. Esta tecnologia é considerado um instrumento de baixo custo e de alta sensibilidade, mesmo em períodos de baixa infestação, e que podem ser aplicadas amplamente para a vigilância do *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*.

3.3. As ovitrampas são dispositivos simples que atraem fêmeas de *Aedes aegypti* para oviposição, possibilitando a avaliação da densidade de ovos na área monitorada. Essas informações são fundamentais para identificar locais de maior infestação, orientar estratégias de controle e acompanhar a eficácia das medidas adotadas.

3.4. Ressalta-se a importância do monitoramento entomológico com ovitrampas para a avaliação pré e pós-intervenção, ao que se refere às ações de controle atualmente preconizadas nas Diretrizes Nacionais para controle das Arboviroses (SEI nº 0048063881) que apresenta orientações para implementação de novas tecnologias de controle vetorial, como por exemplo as Estações Disseminadoras de Larvicida (EDL) e até mesmo o uso mosquitos com *Wolbachia* e mosquitos estéreis por irradiação.

3.5. A contagem dos ovos deve ser realizada com auxílio de microscópio. Conta-se quantos ovos são visualizados em cada palheta registrando os dados correspondentes àquela armadilha.

3.6. A aquisição o microscópio é fundamental, pois com ele é possível realizar a contagem dos ovos capturados, e determinar o índice de densidade de ovos (IDO), o índice de positividade das ovitrampas (IPO) e Índice de Densidade Vetorial (IDV).

3.6.1. Índice de Densidade de Ovo (IDO) – indica o número médio de ovos por armadilha positiva. Calcula-se o número de ovos dividido pelo número de armadilhas positivas.

3.6.2. Índice de Positividade das ovitrampas (IPO) – indica a porcentagem de armadilhas positivas. Calcula-se o número de armadilhas positivas multiplicado por cem, e divide-se pelo número de armadilhas examinadas.

3.6.3. Índice de Densidade Vetorial (IDV) – indica o número médio de ovos por armadilhas examinadas (positivas ou não). Calcula-se o número de ovos dividido pelo número de armadilhas examinadas (positivas ou não).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.2. A contratação para a fornecimento do objeto deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.
- 4.3. A empresa deverá fazer a entrega do objeto solicitado, no seguinte endereço: Rua Porto Alegre, 698, Centro – Camboriú – SC | CEP: 88340-000; (47) 3365 9500. Setor da vigilância, aos cuidados de Pedro Augusto de Mendonça Zatoni, diretor de vigilância em saúde.
- 4.4. **Especificação e requisitos técnicos dos bens ou serviços:**
- 4.4.1. O equipamento deverá contar com alta resolução de 1080p, sensor de câmera de 12 MP e foco preciso;
- 4.4.2. Ampliação contínua de 10 x a 1200 x;
- 4.4.3. Luzes LED ajustáveis integradas e luzes laterais flexíveis, fornecendo iluminação suficiente e uniforme para ajustar livremente o brilho;
- 4.4.4. Possibilidade de salvar imagens e filmagens em alta resolução;
- 4.4.5. Conexão ao computador via Windows e Mac OS para que se possa observar em uma escala maior e facilitar o compartilhamento e análise de dados;
- 4.4.6. Tela de alta definição de 7 polegadas;
- 4.4.7. Ampliação de 1200X, resolução de foto: 12M 10M 8M 5M 3M;
- 4.4.8. Resolução de vídeo: 1080FHD e 1080P 720P;
- 4.4.9. Pixel de vídeo: 1080FHD;
- 4.4.10. Sistema operacional: Windows xp, win7PCwin8.1, win10, MacOSx10.5 ou superior;
- 4.4.11. Interface e modo de transmissão de sinal: micro/usb2.0.
- 4.5. **Exigências de Amostra:** Não se aplica
- 4.6. **Sustentabilidade:** A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União
<https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>;
- 4.7. **Subcontratação:** Não é permitido a subcontratação;
- 4.8. **Garantia da Contratação:** A garantia da contratação será nos termos do estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.9. **Catálogo eletrônico de padronização:** Conforme art. 8º Decreto Municipal 4.048/2022 , Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, tendo em vista que o Município ainda não possui catalogo próprio, sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.
- 4.10. **Bens de luxo (*):** Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo, conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

5.1. Condições, prazos e local da prestação de serviço:

5.1.1. O prazo de entrega é de 20(vinte) dias corridos, contados do envio do empenho a empresa.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Especificações da garantia do serviço:

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será conforme disposto em Lei.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

6.1. O objeto da compra dispensável deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.3. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde de Camboriú, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

6.3.1. Motivo do descumprimento devidamente fundamentado.

6.3.2. Indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido.

6.3.3. Caso ocorram descumprimento das obrigações constantes na Lei de Licitações, o solicitante da aquisição, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Setor de Compras para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.4. O gestor da compra dispensável deverá enviar a documentação pertinente ao setor de Compras e Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Serão responsáveis pelo contrato:

6.6.1. Fiscal de execução: Pedro Augusto de Mendonça Zaton, diretor de vigilância em saúde.

6.6.2. Fiscal de gestão: Felipe Otávio Dias da Rosa, gestor do fundo municipal de saúde.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Recebimento Provisório e Definitivo.

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

7.2.2. O marco inicial da contagem para o pagamento será a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Camboriú. Todas as Notas Fiscais serão acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, Federal, Estadual, Municipal e FGTS.

7.2.3. No caso das datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil.

7.2.4. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO com empresa que apresenta regularidade fiscal, social e trabalhista.

8.1.2. Forma de fornecimento: O fornecimento do objeto será integral.

8.2. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. COMPROVAÇÃO JURÍDICA :

8.2.1.1. Cartão CNPJ;

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.2.2.1. Certidão negativa federal de débitos;

8.2.2.2. Certidão negativa estadual de débitos;

8.2.2.3. Certidão negativa municipal de débitos;

8.2.2.4. CRF FGTS;

8.2.2.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

9.1. Para a definição dos valores estimados, foi realizada pesquisa de preços junto a empresas locais do ramo, considerando práticas de mercado e a realidade regional. A escolha por essa metodologia se deu pela maior proximidade com os fornecedores que efetivamente atendem ao município, garantindo maior precisão e aplicabilidade dos dados levantados. Complementarmente, também foi incluída cotação obtida por meio do Banco de Preços, com o objetivo de ampliar a base comparativa e reforçar a transparência do processo.

ITEM	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE DE PESQUISA	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	JCF COMÉRCIO E IND. LTDA	Fornecedor Local	R\$ 693,00	2	R\$ 1.386,00
	FKM BOLSAS	Fornecedor Local	R\$ 699,00		R\$ 1.398,00
	ICONEDESIGN	Fornecedor Local	R\$ 740,00		R\$ 1.480,00
	SWJ SISTERS REP. LTDA	Compras.gov	R\$ 746,89		R\$ 1.493,78
	LCPT SISTEMAS E SERV. INF. EIRELI	PNCP	R\$ 875,00		R\$ 1.750,00

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.386,00** (um mil trezentos e oitenta e seis reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas oriundas da presente contratação ocorrerão por meio da:

10.2. Elemento de despesa: 4.4.90.52.08

10.2.1. Ação: 1010

10.2.2. Aplicações Diretas – Referência: 243

10.2.3. Vínculo: Próprio (150010020000).

11. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.1. A empresa deverá fazer a entrega do objeto solicitado, no seguinte endereço: Rua Porto Alegre, 698, Centro – Camboriú – SC | CEP: 88340-000; (47) 3365 9500. Setor da vigilância, aos cuidados de Pedro Augusto de Mendonça Zatoni, diretor de vigilância em saúde.

12. DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

12.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

12.2.2. “pratica fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

12.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

13. PLANEJAMENTO

13.1. Responsável pela elaboração do Termo de referência: Thiago Roberto Vieira dos Prazeres, diretor de compras da saúde.

13.2. Responsável pela cotação: Pedro Augusto de Mendonça, diretor de vigilância em saúde.

14. Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

15.

Camboriú, 04 de novembro de 2025.

PEDRO AUGUSTO DE MENDONÇA
Diretor de Vigilância em Saúde

THIAGO ROBERTO VIEIRA DOS PRAZERES
Diretor de Compras da Saúde

FELIPE OTÁVIO DIAS DA ROSA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ALEXANDRE F. K. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde